

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

Publicação Nº 6575711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D03142C594480F016C1DBBD41D218F6FF2BB685

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de Gases Medicinais.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 05/11/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 14/11/2024.

LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 01/11/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

ANA JANAÍNA MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 12.162, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6576835

DECRETO Nº 12.162, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 1.154 e demais alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem a Comissão de Fiscalização:

I – Titulares:

- a) Marcelo Miyahara - matrícula 4.921;
- b) Angela M-ller - matrícula 3.902;
- c) Jâneo Corrêa – matrícula 9.598

II – Suplentes:

- a) Carlos Roberto de Castilho - matrícula 3.908;
- b) Fabiano de Souza - matrícula 11.163;
- c) Marcos Antônio da Silva - matrícula 9.792.

Parágrafo único. A função de Presidente da Comissão de Fiscalização e Recurso de Fiscalização será exercida pelo servidor Marcelo Miyahara.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 11.524, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de outubro de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 12.205, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6583883

DECRETO Nº 12.205, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EQUIPE DE TRANSIÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei nº 3.065, de 26 de novembro de 2008;

Considerando que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do Poder;

Considerando que a transição de governo recomenda a transferência de informações fundamentais para auxiliar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;